



ESTADO DE RORAIMA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

000346

101 09 12 25 05

GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PROTÓCOLO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 011 de 12 de maio de 2000.

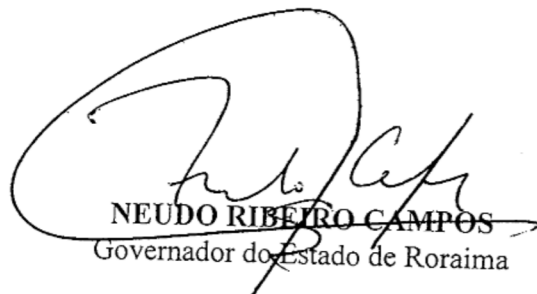
"Concede isenção da Taxa de
Segurança Pública na Hipótese que
indica."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam isentas da Taxa de Segurança Pública, as expedições de Cédula de Identidade promovidas durante a VII Ação global, a ser realizada em 20 de maio de 2000, sob a responsabilidade do Serviço Social da Indústria - SESI - de Roraima.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 12 de maio de 2000.



NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR

Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP

69.301-380

Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410